

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Assunto: Impugnação de Edital
Processo nº: 095/2021
Pregão Presencial nº: 023/2021.

Nos termos da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos das informações do Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, e do Parecer da Assessoria Jurídica, DECIDO: CONHECER a impugnação interposta pela empresa BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELLI, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em seu pedido e mantendo incólume a decisão de dar prosseguimento ao certame. É como decido.

Cambuí, 28 de setembro de 2021



Rafael Santos Lambert.
Diretor do SAAE